



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2017

LEI Nº 1.868

AUTÓGRAFO Nº - 089

PROJETO DE LEI Nº - 095

DATA 18 / 09 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 095/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE HULLE DELPUPPO QUE INSTITUI O "TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Marechal Floriano-ES, o "TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR", que dispõe sobre as ações esportivas e competitivas com objetivo de promover a cultura da paz e a socialização de crianças, jovens e adultos.

**Parágrafo Único** - O "TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR" passa a integrar o calendário esportivo do município de Marechal Floriano-ES.

*(Handwritten signatures)*

**Art. 2º** - A responsabilidade pela organização e premiação do "torneio do dia do trabalhador" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município, podendo esta celebrar parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 3º** - Só poderão participar deste evento atletas moradores do Município de Marechal Floriano-ES.

**Parágrafo Único** – O "Torneio do dia do trabalhador" terá como evento principal, a disputa de torneio de futsal masculino e feminino, podendo a Administração pública acrescentar mais modalidades esportivas.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, do qual constará as demais modalidades esportivas do torneio do dia do trabalhador.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250

*(Handwritten signature)*



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

**EXERCÍCIO: 2017**

**LEI N° \_\_\_\_\_**

**AUTÓGRAFO N° - 089**

**PROJETO DE LEI N° - 095**

**DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

caso haja, bem como, a forma da organização do evento, premiação, e outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do torneio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 13 de Setembro de 2017.

  
David Klippele  
Presidente

  
José Joaquim Stein  
Vice-Presidente

  
Cesar Tadeu Ronchi Junior  
Secretário

Projeto de Lei nº. 095/2017 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250